

	Câmara Municipal de Conceição de Macabu - RJ - Conceição de Macabu - RJ Sistema de Apoio ao Processo Legislativo	 000014
COMPROVANTE DE PROTOCOLO - Autenticação: 12026/02/24000014		
Número / Ano	000014/2026	
Data / Horário	24/02/2026 - 16:20:21	
Ementa	Altera a Lei n.º 1.772/2022, dispõe sobre a reforma na estrutura administrativa da Câmara Municipal de Conceição de Macabu/RJ, para incluir o cargo de Chefe do Setor de Protocolo Geral.	
Autor	Mesa Diretora - Mesa Diretora	
Natureza	Legislativo	
Tipo Matéria	Projeto de Lei Ordinária	
Número Páginas	6	
Número da Matéria	8	
Emitido por	FellipeStael	

CMCM
S.
Proce
Rubr

14/02/26
24



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DE MACABU

LIDO
24/02/26

PROJETO DE LEI N.º 08 /2026

APROVADO POR UNANIMIDADE

PRESIDENTE

ALTERA A LEI N.º 1.772/2022, DISPÕE SOBRE A REFORMA NA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DE MACABU/RJ, PARA INCLUIR O CARGO DE CHEFE DO SETOR DE PROTOCOLO GERAL.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DE MACABU, no uso de suas atribuições legais DELIBERA:

Art. 1º O art. 8º da Lei Municipal n.º 1.722/2022 passa a vigorar acrescido de inciso VII, com a seguinte redação:

“Art. 8º [...]

VII – Chefe de Protocolo Geral”.

Art. 2º A Seção VI do Capítulo II da Lei nº 1.772/2022, passa a vigorar acrescido da seguinte Subseção VII:

“Subseção VII

Do Protocolo Geral

Da Chefia do Setor de Protocolo Geral

Art. 19-B O Chefe do Setor de Procolo Geral tem como atribuições:

I – superintender o recebimento, conferência, numeração, classificação, registro, distribuição, encaminhamento ao setor competente;

II – promover a governança do controle e do registro da movimentação, da juntada de documentos em trânsito, dos serviços de rotina para recolhimento e distribuição de documentos em trânsito, da atualização dos registros de controle de processos e das informações sobre estes;

III – outras tarefas correlatas, determinadas pelo Presidente ou Secretário Geral”.

Art. 3º Altera os Anexo I, II e III da Lei nº 1.772/2022, passando a vigorar nos moldes do Anexo I, II e III da presente Lei.

C.M.C.M.
Secretaria

Processo nº 27/26

Rubrica

Fis. 03

Câmara Municipal de Conceição de Macabu

☛ Praça Dr. José Bonifácio Tassara, 113, Centro - Conceição de Macabu/RJ - CEP: 28740-000

✉ camara@conceicaoodemacabu.rj.leg.br

☎ (22) 2779-2047

🌐 <https://www.conceicaoodemacabu.rj.leg.br/>



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DE MACABU

Art. 4º As despesas decorrentes desta Lei serão suportadas por dotações orçamentárias próprias.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.


Marco Antonio Oliveira da Silva
Presidente


Carlos Augusto Paula Barbosa
1º Vice-presidente


Raphael da Silva Chagas Barbosa
2º Vice-presidente


Filipe Sant'Anna Felix
1º Secretário

C.M.C.M.
Secretaria
Processo nº 12126
Rubrica 27 Fls 04

Câmara Municipal de Conceição de Macabu

📍 Praça Dr. José Bonifácio Tassara, 113, Centro - Conceição de Macabu/RJ - CEP: 28740-000

✉ camara@conceicaodemacabu.rj.leg.br 📞 (22) 2779-2047 🌐 <https://www.conceicaodemacabu.rj.leg.br/>



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DE MACABU

ANEXO 1

CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO

CARGO	QTD	VALOR R\$	SIMB.
ASSESSOR DA PRESIDÊNCIA	01	7.338,61	CCI
ASSESSOR DE VEREADOR	11	2.335,02	CCII
PROCURADOR DO PODER LEGISLATIVO	01	8.272,62	CCIII
SECRETÁRIO GERAL	01	8.272,62	CCIV
CHEFE DO SETOR DE ASSISTÊNCIA LEGISLATIVA	01	1.621,00	CCV
ASSESSOR DAS SESSÕES LEGISLATIVAS	01	1.621,00	CCVI
CHEFE DO SETOR DE ASSISTÊNCIA DE TRANSPORTES	01	4.002,87	CCVII
CHEFE DO SETOR DE ASSISTÊNCIA DE RECEPÇÃO	01	1.621,00	CCVIII
CHEFE DO SETOR DE SERVIÇOS GERAIS	01	1.621,00	CCIX
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO	01	4.670,03	CCX
CHEFE DO SETOR DE CONTABILIDADE	01	8.272,62	CCXI
CHEFE DO SETOR DE TESOUREARIA	01	4.670,03	CCXII
CHEFE DO SETOR DE GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS	01	4.002,87	CCXIII
CHEFE DO SETOR DE ALMOXARIFADO E PATRIMÔNIO	01	1.621,00	CCXIV
ASSESSOR ESPECIAL DO 1º SECRETÁRIO	01	2.603,65	CCXV
ASSISTENTE JURÍDICO	01	7.338,61	CCXVI
ASSESSOR DO SECRETÁRIO GERAL	01	2.603,65	CCXVII
CHEFE DO SETOR DE ASSISTÊNCIA DE CERIMONIAL	01	1.621,00	CCXVIII
CHEFE DO SETOR DE IMPRENSA OFICIAL	01	4.670,03	CCXIX
CHEFE DO SETOR DE PROTOCOLO GERAL	01	2.335,02	CCXX

ANEXO 2

CARGOS DO QUADRO DE PESSOAL PERMANENTE

CARGO	QTD	VALOR R\$	ESCOLARIDADE MÍNIMA
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	06	1.751,91	ENS. FUNDAMENTAL
RECEPCIONISTA	04	1.795,72	ENS. FUNDAMENTAL
MOTORISTA	01	1.795,72	ENS. FUNDAMENTAL
ASSISTENTE LEGISLATIVO	05	2.846,87	ENS. MÉDIO
TESOUREIRO	01	2.846,87	ENS. MÉDIO
TÉCNICO DE CONTABILIDADE	01	2.846,87	ENS. MÉDIO TÉCNICO DE CONTABILIDADE
GESTOR DE RECURSOS HUMANOS	01	3.284,86	ENS. SUPERIOR EM ADMINISTRAÇÃO OU RECURSOS HUMANOS
CONTROLADOR INTERNO DO PODER LEGISLATIVO	01	3.722,85	ENS. SUPERIOR EM CIÊNCIAS CONTÁBEIS

C.M.C.M.
Secretaria
Processo nº 146
Rubrica 27 Fis 05



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DE MACABU

ANEXO 3

FUNÇÕES GRATIFICADAS

CARGO	QTD	VALOR R\$
MEMBRO DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO	02	688,80
FISCAL DE CONTRATO	04	688,80

C.M.C.M
Secretaria
Processo nº 14.06
Rubrica ey Fls 06

Câmara Municipal de Conceição de Macabu

Prça Dr. José Bonifácio Tassara, 113, Centro - Conceição de Macabu/RJ - CEP: 28740-000

camara@conceicaodemacabu.rj.leg.br (22) 2779-2047 <https://www.conceicaodemacabu.rj.leg.br/>



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DE MACABU

JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei tem por finalidade promover adequação na estrutura administrativa da Câmara Municipal de Conceição de Macabu/RJ, mediante alteração da Lei Municipal nº 1.772/2022, para incluir o cargo de Chefe do Setor de Protocolo Geral, medida que visa aprimorar a organização interna, a eficiência administrativa e o controle dos processos legislativos e administrativos.

Ressalta-se que a presente proposição encontra-se devidamente instruída em conformidade com as disposições da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), estando acompanhada dos documentos pertinentes, tais como estimativa do impacto orçamentário-financeiro, declaração do ordenador de despesas e demonstração da compatibilidade com o Plano Plurianual, a Lei de Diretrizes Orçamentárias e a Lei Orçamentária Anual.

Ante o exposto, submetemos a presente proposição à apreciação dos Nobres Vereadores, confiantes em sua aprovação.

C.M.C.M.
Secretaria
Processo nº 1266
Rubrica 27 F.S. 07

Câmara Municipal de Conceição de Macabu

📍 Praça Dr. José Bonifácio Tassara, 113, Centro - Conceição de Macabu/RJ - CEP: 28740-000

✉ camara@conceicaodemacabu.rj.leg.br 📞 (22) 2779-2047 🌐 <https://www.conceicaodemacabu.rj.leg.br/>



Estimativa do Impacto Financeiro Orçamentário (Arts. 16 e 17 da LRF)

Tipo de Ação Governamental

() Criação, Expansão ou Aperfeiçoamento de Ação Governamental (Art. 16)
(x) Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado derivada de Lei ou Ato Administrativo Normativo com execução superior a dois exercícios (Art. 17).

Despesa Bruta com Pessoal (I)	R\$	3.770.068,05
Pessoal Ativo	R\$	3.770.068,05
Pessoal Inativo e Pensionista	R\$	-
Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização (art. 18, § 1º da LRF)	R\$	-

Despesas não Computadas (art. 19, § 1º da LRF) (II)	R\$	37.178,73
(-) Decorrentes de Decisão Judicial	R\$	-
(-) Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	R\$	-
(-) Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	R\$	37.178,73
(-) Despesas de Exercícios Anteriores	R\$	-

Despesa Total com Pessoal - DTP = (I - II)	R\$	3.732.889,32
---	------------	---------------------

Percentual de comprometimento anual com o Projeto Pretendido

Tipo	Qtd	Custo Anual
Revisão geral da remuneração aos servidores do Legislativo (considerando o percentual de 6,79 %)	54	R\$ 247.635,22
Total: 54		R\$ 247.635,22
Acrécimo no Gasto de Pessoal com o Projeto proposto no exercício e nos 2 (dois) subsequentes:		0,18%

Tipo	Qtd	Custo Anual
Cria o Cargo: Chefe do Setor de Protocolo Geral	1	R\$ 38.172,91
Total: 01		R\$ 38.172,91
Acrécimo no Gasto de Pessoal com o Projeto proposto no exercício e nos 2 (dois) subsequentes:		0,03%

Apuração do Cumprimento do Limite Legal

Total Previsto para 2025	R\$	140.751.984,46
Receita Corrente Líquida realizada no 2º Quadrimestre de 2025	R\$	140.751.984,46
		2,65%

Gasto com Pessoal com a implantação do Projeto Pretendido	2,86%
--	--------------

Valor Previsto para 2026	R\$	153.966.174,87
Receita Corrente Líquida Prevista para 3º Quadrimestre de 2026		153.966.174,87
		2,80%

Valor Previsto para 2027	R\$	159.970.855,69
Receita Corrente Líquida Prevista para 3º Quadrimestre de 2027		159.970.855,69
		2,71%

Limite definido pela Constituição Federal, art. 29-A, § 1º.

A Câmara Municipal não pode gastar mais de 70% de sua receita com folha de pagamento, incluído o gasto com o subsídio de seus Vereadores.

ANUAL

Despesa Estimada de Pessoal Efetivo e Comissionado	R\$	3.257.430,80
Despesa com Subsídios de Vereador		

Receita de Transferência ao Legislativo Municipal	R\$	5.552.494,19
Limite de Despesa com Pessoal - 70 %	R\$	3.886.745,93
Total Estimado de Despesa com Pessoal para 2026	R\$	3.257.430,80
Limite de Gasto com Pessoal		58,67%

Adequação Orçamentária:

Plano Plurianual

(x) Adequada

() Inadequada

A Despesa Objeto do presente estudo está prevista nas diretrizes, objetivos e metas do Plano Plurianual para a vigência da ação proposta.

Lei de Diretrizes Orçamentárias

(x) Adequada

() Inadequada

É compatível com as metas estabelecidas na Lei de

Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2026.

Observações:

Conceição de Macabu, 04 de fevereiro de 2026.


Dejnane Vasconcelos Coutinho
Chefe do Setor de Contabilidade
CRC/RJ 084594/O-3
Portaria nº 029/25

C.M.C.M
Secretaria
Processo nº 12.616.09
Rubrica 27 12.616.09



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DE MACABU

DA COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL E E DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

REFERÊNCIA: Projeto de Lei Ordinária nº 8 de 2026 - Altera a Lei n.º 1.772/2022, dispõe sobre a reforma na estrutura administrativa da Câmara Municipal de Conceição de Macabu/RJ, para incluir o cargo de Chefe do Setor de Protocolo Geral.

PARECER DO RELATOR

Primeiramente, é pertinente esclarecer que é do Relator Subscritor a competência de análise da matéria, eis que devidamente eleito para o cargo – nos termos do artigo 58 do Regimento Interno da Casa de Leis – nas Comissões de Legislação, Justiça e Redação Final e de Finanças e Orçamento.

Atendendo ao artigo 79 do Regimento Interno desta Casa Legislativa, constatamos que a matéria está em consonância com as regras que regem a legalidade e dentro dos conceitos constitucionais.

Ademais, à luz do artigo 80 do Regimento Interno, examinamos o caráter financeiro da matéria, observando que a mesma está devidamente instruída com estudo de impacto financeiro e declaração do ordenador da despesa assegurando que o aumento ora criado é compatível com a Lei de Responsabilidade Fiscal.

Diante o exposto, tem-se que a matéria em análise está de acordo com os preceitos constitucionais, legais e regimentais, razão pela qual opinamos no sentido de que o parecer da Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final e que o parecer da Comissão de Finanças e Orçamento seja pela **APROVAÇÃO** do projeto em referência.

É o parecer.

CONCLUSÃO DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO:

Relator: *Filipe Sant'Anna Felix* (X) Pela **APROVAÇÃO** do projeto em referência;

Membro: *Raphael da Silva Chagas Barbosa* () Pelas conclusões do relator.

CONCLUSÃO DA COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL:

Presidente: *Carlos Augusto Paula Barbosa* () Pelas conclusões do relator da CFO;

Membro: *Raphael da Silva Chagas Barbosa*.

C.M.C.M.
Secretaria
Processo nº *14.121*
Rubrica *ef* 10



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DE MACABU

AO EXMO. PREFEITO MUNICIPAL
SR. VALMIR TAVARES LESSA
OFÍCIO GP Nº 19/2026

Conceição de Macabu/RJ, 25 de fevereiro de 2026.

Assunto: Encaminhamento
AUTÓGRAFO DO PLO 08/2026 – Poder Legislativo.

Excelentíssimo Senhor Prefeito

Tenho a honra de dirigir-me a Vossa Excelência, para encaminhar o autógrafo do Projeto de Lei Ordinária (PLO) nº 08/2026, de autoria do Poder Legislativo, que *“Altera a Lei n.º 1.772/2022, dispõe sobre a Reforma na Estrutura Administrativa da Câmara Municipal de Conceição de Macabu/RJ, para incluir o cargo de Chefe do Setor de Protocolo Geral.”*

Informo a Vossa Excelência que o PLO foi lido na reunião ordinária do dia 24/02/2026, não tendo recebido emendas. Tramitou pelas comissões de Legislação, Justiça e Redação Final e de Finanças e Orçamento, sendo incluso na Ordem do Dia de 25/02/2026 e, após discussão e votação, foi aprovado.

Encaminho o presente autógrafo para sanção e publicação do PLO em forma de Lei Municipal, conforme previsto na Lei Orgânica do Município (LOM).

Aproveito a oportunidade para renovar protestos de estima e apreço.

Atenciosamente,


Marco Antonio Oliveira da Silva
Presidente da Câmara
Biênio 2025-2026

Prefeitura Municipal de Conc de Macabu	
PROTOCOLO GERAL	
Nº:	2.497/20
Em:	25 / 02 / 26
Ass:	

Câmara Municipal de Conceição de Macabu

☛ Praça Dr. José Bonifácio Tassara, 113, Centro - Conceição de Macabu/RJ - CEP: 28740-000

☐ camara@conceicaodemacabu.rj.leg.br

☎ (22) 2779-2047

🌐 <https://www.conceicaodemacabu.rj.leg.br/Rubrica>

C.M.C.M.
Secretaria

Processo nº

11



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DE MACABU

AUTÓGRAFO DO PROJETO DE LEI Nº 08/2026

ALTERA A LEI N.º 1.772/2022, DISPÕE SOBRE A REFORMA NA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DE MACABU/RJ, PARA INCLUIR O CARGO DE CHEFE DO SETOR DE PROTOCOLO GERAL.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DE MACABU, por seus representantes legais, APROVOU e o Exmo. Sr. Prefeito Municipal, SANCIONA, a seguinte:

LEI:

Art. 1º O art. 8º da Lei Municipal n.º 1.722/2022 passa a vigorar acrescido de inciso VII, com a seguinte redação:

“Art. 8º [...]

VII – Chefe de Protocolo Geral”.

Art. 2º A Seção VI do Capítulo II da Lei nº 1.772/2022, passa a vigorar acrescido da seguinte Subseção VII:

“Subseção VII

Do Protocolo Geral

Da Chefia do Setor de Protocolo Geral

Art. 19-B O Chefe do Setor de Procolo Geral tem como atribuições:

I – superintender o recebimento, conferência, numeração, classificação, registro, distribuição, encaminhamento ao setor competente;

II – promover a governança do controle e do registro da movimentação, da juntada de documentos em trânsito, dos serviços de rotina para recolhimento e distribuição de documentos em trânsito, da atualização dos registros de controle de processos e das informações sobre estes;

III – outras tarefas correlatas, determinadas pelo Presidente ou Secretário Geral”.

C.M.C.M.
Secretaria
Processo nº 12.64
Rubrica 12

Câmara Municipal de Conceição de Macabu

Prça Dr. José Bonifácio Tassara, 113, Centro – Conceição de Macabu/RJ – CEP: 28740-000

camara@conceicaodemacabu.rj.leg.br (22) 2779-2047 <https://www.conceicaodemacabu.rj.leg.br/>



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DE MACABU

Art. 3º Altera os Anexo I, II e III da Lei nº 1.772/2022, passando a vigorar nos moldes do Anexo I, II e III da presente Lei.

Art. 4º As despesas decorrentes desta Lei serão suportadas por dotações orçamentárias próprias.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Plenário Rozendo Fontes Tavares, 25 de fevereiro de 2026.

Marco Antonio Oliveira da Silva
Presidente da Câmara
Biênio 2025-2026

C.M.C.M.
Secretaria
Processo nº 1261
Rubrica 17 Fis. 13

Câmara Municipal de Conceição de Macabu

☛ Praça Dr. José Bonifácio Tassara, 113, Centro - Conceição de Macabu/RJ - CEP: 28740-000

✉ camara@conceicaodemacabu.rj.leg.br ☎ (22) 2779-2047 🌐 <https://www.conceicaodemacabu.rj.leg.br/>

Nº 2.002/2026.

ALTERA A LEI N.º 1.772/2022, DISPÕE SOBRE A REFORMA NA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DE MACABU/RJ, PARA INCLUIR O CARGO DE CHEFE DO SETOR DE PROTOCOLO GERAL.

CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DE MACABU, no uso de suas atribuições legais DELIBERA:

que a Lei Municipal n.º 1.722/2022 passa a vigorar acrescido de uma seção com a seguinte redação:

Seção de Protocolo Geral”.

A seção VI do Capítulo II da Lei nº 1.772/2022, passa a vigorar com a seguinte Subseção VII:

Seção VII

Protocolo Geral

19-B O Chefe do Setor de Protocolo Geral tem como atribuições:

superintender o recebimento, conferência, numeração, classificação, distribuição, encaminhamento ao setor competente; promover a governança do controle e do registro da movimentação, da guarda de documentos em trânsito, dos serviços de rotina para recolhimento e distribuição de documentos em trânsito, da atualização dos registros de controle de processos e das informações sobre estes;

outras tarefas correlatas, determinadas pelo Presidente ou Secretário Municipal”.

Altera os Anexos I, II e III da Lei nº 1.772/2022, passando a vigorar com o conteúdo do Anexo I, II e III da presente Lei.

As despesas decorrentes desta Lei serão suportadas por dotações próprias.

A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 26 de fevereiro de 2026.

VALMIR TAVARES LESSA

- Prefeito Municipal -

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DE MACABU

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº. 014/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 878/2026

MODALIDADE: DISPENSA 018/2026

CONTRATADA: EDITORA A NOTICIA LTDA, CNPJ Nº 40.213.951/0001-63

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE PUBLICAÇÃO EM JORNAL DE GRANDE CIRCULAÇÃO.

VALOR GLOBAL: R\$ 39.000,00 (TRINTA E NOVE MIL REAIS)

DURAÇÃO CONTRATUAL: 26/02/2026 a 25/02/2027 - 12 (DOZE) MESES

VALMIR TAVARES LESSA
PREFEITO MUNICIPAL

ANEXO 1

CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO

CARGO	QTD	VALOR R\$	SIMB.
ASSESSOR DA PRESIDÊNCIA	01	7.338,61	CCI
ASSESSOR DE VEREADOR	11	2.335,02	CCII
PROCURADOR DO PODER LEGISLATIVO	01	8.272,62	CCIII
SECRETÁRIO GERAL	01	8.272,62	CCIV
CHEFE DO SETOR DE ASSISTÊNCIA LEGISLATIVA	01	1.621,00	CCV
ASSESSOR DAS SESSÕES LEGISLATIVAS	01	1.621,00	CCVI
CHEFE DO SETOR DE ASSISTÊNCIA DE TRANSPORTES	01	4.002,87	CCVII
CHEFE DO SETOR DE ASSISTÊNCIA DE RECEPÇÃO	01	1.621,00	CCVIII
CHEFE DO SETOR DE SERVIÇOS GERAIS	01	1.621,00	CCIX
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO	01	4.670,03	CCX
CHEFE DO SETOR DE CONTABILIDADE	01	8.272,62	CCXI
CHEFE DO SETOR DE TESOUREARIA	01	4.670,03	CCXII
CHEFE DO SETOR DE GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS	01	4.002,87	CCXIII
CHEFE DO SETOR DE ALMOXARIFADO E PATRIMÔNIO	01	1.621,00	CCXIV
ASSESSOR ESPECIAL DO 1º SECRETÁRIO	01	2.603,65	CCXV
ASSISTENTE JURÍDICO	01	7.338,61	CCXVI
ASSESSOR DO SECRETÁRIO GERAL	01	2.603,65	CCXVII
CHEFE DO SETOR DE ASSISTÊNCIA DE CERIMONIAL	01	1.621,00	CCXVIII
CHEFE DO SETOR DE IMPRENSA OFICIAL	01	4.670,03	CCXIX
CHEFE DO SETOR DE PROTOCOLO GERAL	01	2.335,02	CCXX

ANEXO 2

CARGOS DO QUADRO DE PESSOAL PERMANENTE

CARGO	QTD	VALOR R\$	ESCOLARIDADE MÍNIMA
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	06	1.751,91	ENS. FUNDAMENTAL
RECEPCIONISTA	04	1.795,72	ENS. FUNDAMENTAL
MOTORISTA	01	1.795,72	ENS. FUNDAMENTAL
ASSISTENTE LEGISLATIVO	05	2.846,87	ENS. MÉDIO
TESOUREIRO	01	2.846,87	ENS. MÉDIO
TÉCNICO DE CONTABILIDADE	01	2.846,87	ENS. MÉDIO TÉCNICO DE CONTABILIDADE
GESTOR DE RECURSOS HUMANOS	01	3.284,86	ENS. SUPERIOR EM ADMINISTRAÇÃO OU RECURSOS HUMANOS
CONTROLADOR INTERNO DO PODER LEGISLATIVO	01	3.722,85	ENS. SUPERIOR EM CIÊNCIAS CONTÁBEIS

ANEXO 3

FUNÇÕES GRATIFICADAS

CARGO	QTD	VALOR R\$
MEMBRO DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO	02	688,80
FISCAL DE CONTRATO	04	688,80

Gabinete do Prefeito, 26 de fevereiro de 2026.

VALMIR TAVARES LESSA

- Prefeito Municipal -

TERMO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL

Em cumprimento a Lei Federal 14133/2021, fica designado a servidora ISABELLE BERSOT FERNANDES - MATRICULA: 4626585 para ser fiscal do contrato nº 014/2026, oriundo do Processo nº 878/2026, que entre si celebraram a PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DE MACABU e a empresa EDITORA A NOTICIA LTDA, CNPJ Nº 40.213.951/0001-63 compete ao fiscal do contrato o acompanhamento e verificação da conformidade da prestação do serviço, obra ou do fornecimento do objeto, a fim de que as normas que regulam a relação contratual sejam devidamente cumpridas, anotando em registro próprio as ocorrências e reportando-se à autoridade competente quando necessária providência que não esteja ao seu alcance.

VALMIR TAVARES LESSA
PREFEITO MUNICIPAL

C.M.C.M
Secretaria
Processo nº 878/2026
Rubrica 14/03/26